



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

Fixa normas para o funcionamento das Atividades Complementares para o Curso de Ciências Contábeis da FAFIRE - Faculdade Frassinetti do Recife.

1

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis da FAFIRE.

Art. 2º - As Atividades Complementares estão em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis e das normas legais pertinentes, além de atender as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, instituídas pela Resolução nº 4, de 13/07/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tudo homologado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, saberes e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 4º - As Atividades Complementares têm o objetivo de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, proporcionando ao aluno uma ampla visão da realidade extraclasse, além de:

- a) Favorecer os modos de integração entre a teoria e a prática e, conseqüentemente, uma melhor formação profissional e social;
- b) Incentivar à pesquisa, a qual deverá ser encarada como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

- c) Beneficiar o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
- d) Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os diversos semestres;
- e) Proporcionar modos de integração entre a graduação e a pós-graduação;
- f) Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- g) Estimular no ambiente acadêmico uma cultura pró ativa e empreendedora.

2

Art. 5º - As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir do 1º período, obedecendo a uma carga horária de pelo menos 38 horas por semestre, exceto nos períodos 7º e 8º cuja carga horária é de 36 horas, totalizando um mínimo de 300 horas ao término do curso.

§ 1º - Será assegurado ao aluno que não consiga atingir as 38 horas num semestre, cumprir a carga horária restante no semestre seguinte, adicionadas as 38 horas referentes ao próprio semestre.

§ 2º - Será permitido ao aluno que conseguir ultrapassar o número mínimo de horas para um semestre, transportar as horas excedentes apenas ao próximo semestre, cabendo ao mesmo complementar as horas necessárias para atingir as 38 horas do semestre considerado.

§ 3º - Em qualquer período, o aluno não poderá se matricular em mais de duas atividades complementares.

Art. 6º - Os alunos que tiverem cursado disciplinas, não previstas no currículo de Ciências Contábeis, em outros cursos da Fafire ou em outras Instituições de Ensino Superior anteriormente a sua entrada, seja por vestibular, transferência ou portador de Diploma, no curso de Ciências Contábeis, poderão utilizá-las para comprovação das atividades complementares não ultrapassando o limite de 50% do total destinado as atividades.

Art. 7º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

Art. 8º - São consideradas Atividades Complementares, para fins de cômputo de carga horária, toda e qualquer atividade considerada útil pela FAFIRE, não prevista no currículo das disciplinas eletivas e obrigatórias do curso de graduação, conforme discriminação contida no Anexo I do presente Regulamento.

Parágrafo Único – Outras Atividades Complementares poderão ser analisadas e validadas pelas Coordenadorias da Atividade Complementar e do Curso.

Art. 9º - Cada aluno será devidamente acompanhado e o registro da atividade cumprida ficará a cargo do Coordenador da Atividade Complementar, o qual deverá encaminhar semestralmente, para fins de validação, à Coordenação do Curso, um relatório especificando a situação individual do discente com relação à atividade cumprida ou não, inclusive registrando a pontuação a que fez jus, semestralmente.

Art. 10º - A organização, supervisão, acompanhamento e a convalidação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade do Professor Coordenador da citada atividade.

Art. 11º - O Professor Coordenador das Atividades Complementares será indicado pela Coordenação do Curso.

§ 1º - Será assegurada ao Professor Coordenador das Atividades Complementares, carga horária para o desempenho das atribuições inerentes, bem como local adequado para a realização desse trabalho.

Art. 12 - Compete a Coordenação do Curso:

- a) Designar o Coordenador responsável pelas Atividades Complementares;
- b) Organizar e divulgar, semestralmente, calendário das Atividades Complementares, recebendo as inscrições e requerimentos dos alunos interessados;
- c) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- d) Regulamentar as atividades não-previstas;



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

- e) Encaminhar semestralmente para a Coordenação de Atividade Complementar, a relação das Atividades Complementares a serem oferecidas no respectivo semestre;
- f) Com base no Relatório encaminhado pelo Coordenador das Atividades Complementares, providenciar os respectivos registros acadêmicos dos alunos que tenham cumprido satisfatoriamente as atividades requeridas;
- g) Julgar os pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares não constantes neste regulamento;
- h) Elaborar o planejamento orçamentário das Atividades Complementares e encaminhá-las à Direção;

4

Art. 13 – Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

- a) Fazer cumprir o presente regulamento, bem como avaliá-lo periodicamente e propor à Coordenação do Curso as atualizações necessárias;
- b) Auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Coordenação do Curso;
- c) Organizar e acompanhar o desenvolvimento e as avaliações das Atividades Complementares;
- d) Estabelecer prazos e critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares disponibilizadas para o semestre;
- e) Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, respeitando o enquadramento aos objetivos definidos no Art. 4º do presente Regulamento;
- f) Divulgar de forma ampla aos alunos interessados o cronograma de eventos disponibilizados pela Faculdade em cada semestre;
- g) Analisar em conjunto com a Coordenação do Curso, os pedidos de inscrição para o desenvolvimento da atividade complementar sob sua responsabilidade, verificando se os participantes estão aptos para tal;
- h) Orientar e acompanhar o desenvolvimento de toda atividade complementar;
- i) Anexar, quando necessário, à Ficha Individual das Atividades Complementares (Anexo II), os comprovantes apresentados pelos diferentes alunos, a fim de homologar as horas pleiteadas;
- j) Validar as atividades cumpridas;



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

- k) Encaminhar à Coordenação do Curso a totalização das horas das Atividades Complementares de cada aluno, para fins de registro acadêmico, ao final de cada semestre letivo.

5

Art. 14 – Compete ao aluno inscrito em Atividade Complementar:

- a) Conhecer sobre o regulamento e as normas referentes a Atividades Complementares;
- b) Acompanhar as Atividades Complementares disponibilizadas pela FAFIRE durante o semestre letivo, fazendo sua prévia inscrição, caso julgue necessário, tendo em vista que a participação estará condicionada ao número de vagas oferecidas e outros critérios adotados pela Faculdade;
- c) Solicitar à Coordenação da Atividade Complementar o aval para participação em eventos internos e externos à FAFIRE, de acordo com o formulário descrito no Anexo II – Ficha Individual das Atividades Complementares;
- d) Entregar dentro do prazo estipulado pela Coordenação da Atividade Complementar, os comprovantes necessários à homologação da atividade e, conseqüentemente, ao cômputo das horas pretendidas;
- e) Desenvolver as atividades propostas, cumprindo todas as etapas e o cronograma estabelecido em conjunto com o Coordenador da Atividade Complementar;

Art. 15 – O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

Art. 16 – A realização de qualquer Atividade Complementar não poderá ser parte integrante da avaliação de disciplina pertencente ao currículo do curso.

Art. 17 – A Atividade Complementar será registrada como “**Cumprida**” somente quando o aluno concretizar todas as atividades pertinentes à mesma, totalizando no mínimo 38 pontos no semestre, exceto nos períodos 7º e 8º cuja carga horária é de 36 horas, respeitar o



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

cronograma e ter sido aprovado no processo de avaliação designado pelo Coordenador da Atividade Complementar.

Art. 18 – Até o final de cada mês subsequente e no final do semestre, o Coordenador das Atividades Complementares deverá protocolar junto a Coordenação do Curso, as Fichas Individuais de Atividades Complementares, constando a situação de cada aluno inscrito na mesma.

Art. 19 – Cada Atividade Complementar realizada terá um registro próprio junto a Coordenadoria do Curso.

Parágrafo Único – Atividade realizada em outra instituição e/ou empresa deverá ser comprovada através de documento comprobatório, a qual poderá ser convalidada como Atividade Complementar pelas Coordenações do Curso e da Atividade.

Art. 20 – Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Direção da FAFIRE.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

ANEXO I - Quadro das Atividades Complementares

Currículo III (38 horas semestrais, exceto nos períodos 7º e 8º cuja carga horária é de 36 horas, totalizando um mínimo de 300 horas ao término do curso.)

7

Item	Atividades Complementares	Semestre Horas Máximas
1	Participação em Projetos de Pesquisa, conforme regras estabelecidas pelo NUPIC	24
2	Participação em grupos de estudo sob a supervisão de professores, tendo a tarefa sido previamente analisada e aprovada pela Coordenação. (Deverá ser encaminhado documento-padrão pelo professor ao Coordenador das Atividades). Utilização de aulas em vídeo para nivelamento de conhecimentos.	28
3	Participação em palestras, seminários, visitas técnicas que não integrem a carga horária de outra disciplina, congressos, cursos extracurriculares, monitoria, etc., tudo devidamente comprovado e analisado pela Coordenadoria, em consonância com os objetivos definidos no Art. 4º deste Regulamento. (Deverá ser encaminhado documento-padrão pelo professor ao Coordenador das Atividades)	28
4	Publicações em anais, revistas, jornais, entre outros do gênero, tudo convalidado pela Coordenação.	20
5	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, exceto o item 1-NUPIC	20
6	Participação em projetos sociais, devidamente homologados pela Diretoria Adjunta de Extensão e Ação Comunitária – DAEAC/FAFIRE. (Deverá ser encaminhado documento-padrão pelo DAEAC ao Coordenador das Atividades)	24
7	Cursos de idiomas estrangeiros	16
8	Realização de estágios não curriculares, desde que apresente Relatório sobre a atividade desenvolvida, identificação de problemas e sugestões de melhoria.	24
9	Participação societária e vínculo empregatício, desde que apresente	28



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

	documentação comprobatória sobre a atividade desenvolvida.	
10	Participação em outras atividades, esportivas, artísticas e culturais em conformidade com o projeto pedagógico do curso na FAFIRE.	8
11	Trabalhos realizados na Empresa Júnior (projetos deverão ser regulados por edital)- Cargo de Direção.	16
11.1	Trabalhos realizados na Empresa Júnior (projetos deverão ser regulados por edital)- Demais cargos/atividades.	8
12	Atividades Voluntárias em ONGs ou Instituições Filantrópicas	16
13	Realizar palestras ou ministrar cursos ou atividades similares de coordenação.	16
14	Identificar e participar da organização de visitas técnicas, organização de eventos, sendo a atividade previamente analisada e aprovada pela Coordenação de Estágio.	24
15	Identificar e fazer a intermediação entre palestrantes e a Coordenação das Atividades Complementares para apresentação na FAFIRE.	20
16	Identificar e fazer a intermediação junto à Coordenação das Atividades quanto a eventos externos - apoiar a divulgação e o controle de participantes FAFIRE.	16
17	Disciplinas oriundas de transferência que não foram absorvidas no currículo do Curso.	Até 50% da carga horária das atividades.
18	Outras atividades acadêmicas recomendadas pela Coordenação da Graduação.	8
19	Grupos de estudos recomendadas pela Coordenação da Graduação.	24



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

ANEXO II - Ficha Individual das Atividades Complementares-Guia de Recolhimento

À Coordenação de Atividades Complementares- ACs

Curso: _____ Ano: _____ Período _____

Aluno: _____ Matrícula: _____

9

*Atividade	*Tipo de documento em anexo	*Carga Horária requerida	**Visto Coordenador	**Data Recebimento
1. ESTÁGIO NA EMPRESA:	CONTRATO	24		
2. TRABALHO COM VÍNCULO NA EMPRESA:	CTPS	28		
3. PALESTRA:	CERTIFICADO			
4. CURSO:	CERTIFICADO			
5. VISITA TÉCNICA:	FOTO			
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				

*Preenchimento obrigatório pelo discente

** Preenchimento pelo Coordenador.

Assinatura do Aluno: _____

IMPORTANTE:

1. Este documento é **obrigatório** e deverá ser impresso em duas vias: 1ª para a Coordenação/2ª via para o discente;
2. O nome do aluno deverá ser preenchido por completo, ou seja, sem abreviações;
3. É obrigatório o completo preenchimento do formulário, especialmente o correto n° de matrícula;
4. As diversas declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado, **com carimbo da empresa e do responsável** pela declaração, além do nome por extenso e assinatura;
5. As declarações devem, ainda, registrar data de início e término das atividades, horário de realização e carga horária;
6. Para comprovação de atividade profissional deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, folha com foto e o registro do empregador;
7. Para comprovação de estágio não curricular deverá ser apresentada cópia do contrato e declaração da empresa em papel timbrado, **com carimbo da empresa e do responsável pela declaração**, além do nome por extenso e assinatura;



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

8. Não há a necessidade do aluno fazer protocolo para as palestras realizadas na FAFIRE que são acompanhadas pela Coordenação das Atividades Complementares, visto que já é passada lista de frequência durante o evento.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

ANEXO III - Ficha Encaminhamento das Atividades Complementares pelo

Professor - FAFIRE

À Coordenação de Atividades Complementares- ACs.

Ano/Período: _____

Professor: _____ Disciplina: _____

11

Solicito que seja computada no Controle Individual de Atividades Complementares a atividade abaixo caracterizada para a relação de alunos a seguir:

1. Atividade(síntese): _____

2. Objetivo: _____

3. Local e Data: _____

3. Horário: _____

4. Carga Horária: _____

5. Relação de Alunos:

	NOME COMPLETO(ORDEM ALFABÉTICA)	Período/Turma	Nº Matrícula
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

15			
----	--	--	--

Professor Responsável
Assinatura

12

Observações Importantes:

1. O nome do aluno deverá ser preenchido por completo, ou seja, sem abreviações;
2. É obrigatório o completo preenchimento do formulário, especialmente o correto nº de matrícula do aluno;
3. As diversas declarações deverão ser apresentadas à Coordenação das Atividades com a assinatura do **professor-responsável** pelo evento;
4. As declarações devem, ainda, registrar data de início e término das atividades, horário de realização e carga horária;